

RESOLUÇÃO Nº 42 de 02 de Dezembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 16 DE 05 DE
AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO TAQUARI - COINTA, no uso das atribuições regimentais que lhe são
conferidas.**

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução COINTA nº 16, de 05 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Fica estabelecido o valor pelo uso do equipamento conforme a tabela abaixo:

Descrição do Equipamento	Unidade de Medida	Custo de operação em R\$
Carreta Basculante 27T quilometro rodado quando o consumo diário for superior a 300 km	<i>km</i>	9,00
Carreta Basculante 27T quando o consumo diário for inferior a 300 km	<i>Dia</i>	1.350,00
Caminhão Basculante 12T quilometragem livre	<i>Dia</i>	950,00
Carreta Prancha Scania T112 HS 4x2 para deslocamentos ≤150 km	<i>Viagem</i>	1.500,00
Carreta Prancha Scania T112 HS 4x2 para deslocamentos >150 km	<i>km</i>	11,75

.....” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxim-MS, 02 de Dezembro de 2025.

**Manoel Eugênio Nery
Presidente do COINTA**